TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 31/2021

SEI N.º 0000896-87.2021.6.17.8000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA 08/2021 (TRE/PE)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VESTES TALARES-TOGAS, PARA OS MEMBROS DA CORTE, NO EXERCÍCIO DE 2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, , representado por seu Diretor Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA nº 398/2021 TRE-PE/PRES, de 07/06/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n.º 121, de 09/06/2021, p. 35-38.

CONTRATADA: NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400 , inscrita no CNPJ sob o n.º 41.840.518/0001-10, com endereço na Rua 21 de abril, 1570, Afogados, Recife/PE, representada por seu Diretor, Nascelio Barbosa Alves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.893.624-00, micro empreendedor individual, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, recibo n.º ME77743270, de 06/08/2021 (doc SEI n.º 1587668).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Contrato, por dispensa de licitação (art. artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993), considerando o Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares (doc. SEI n.º 1404949**)** da Seção de Cerimonial - SECERI (antiga Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais - ASCAI), e o Termo de Referência/ Serviços Diversos (doc. SEI n.º 1521372) da Seção de Compras - SECOM**,** a Cotação Eletrônica n.º 8-2021 (doc. SEI 1565823), bem como os Pareceres n.º 532/2021 (doc. SEI nº 1544830) e 794/2021 (doc. SEI nº 1605596), todos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASSDG, com despesa autorizada pelo Diretor-geral no despacho DG nº 4577/2021 (doc SEI nº 1583101),

em 03/08/2021, sujeitos às normas da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 10.024/2019, e da MP nº 961/2020 e à Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 12/07/2021 (doc SEI nº 1579047), têm entre si, justa e pactuada a presente contratação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 12 (doze) Vestes Talares – Togas de uso diário, para os Membros da Corte do **CONTRATANTE**, durante o exercício de 2021, consoante as especificações estabelecidas na Cotação Eletrônica n.º 8/2021, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, e as demais condições abaixo descritas:

QUANTIDADE	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	**Vestes talares – Togas** - *Características do **tecido: de gabardine** com elastano acetinado (97% poliester e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, textura acetinada, respirabilidade, durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), solidez e uniformidade de cor, secagem rápida, que proporcione bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides. **Toga toda forrada** e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; **Cordão(torçal)**epingente em fio de seda,na cor preta; **Pala** das c**ostas 35 cm** de altura; As **pregas das costas** são de fora para dentro, medindo 2cm e têm uma brecha central de 4cm; **Mangas largas**. Serão 5(cinco) pregas das mangas medindo 2cm cada; **Pala da fren**te: 21cm (do fim do decote V linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha); **Abertura da boca da manga** 40cm; A toga tem fechamento de velcros(interno); Acabamento deve ser de perfeita qualidade, linha 100% poliester/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais. Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. (alterado)*	R$ 499,90	R$ 5.998,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE**, a importância total de **R$ 5.998,80 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, que será implementada por ocasião da entrega e conferência dos objetos constantes na Cláusula Primeira.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: PTRES - 167661

Natureza da Despesa: 339030

Nota de Empenho: 2021NE000427, de 05/08/2021

Valor do Empenho: R$ 5.998,80 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela presente aquisição, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF, deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **CONTRATADA,** bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Cotação Eletrônica nº 08/2021, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

Paragrafo Terceiro – O pagamento relativo ao mês de dezembro poderá ser efetuado de forma proporcional, a critério e no interesse do **CONTRATANTE**, na correspondência das aquisições realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Quinto - O pagamento ocorrerá após a entrega dos objetos contratados e aceitação dos objetos pela Seção de Cerimonial do **CONTRATANTE** , mediante a apresentação da fatura correspondente;

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), entre aqueles constantes dos documentos da fase de contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Oitavo – Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Nono - Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no ato de apresentação da proposta/contratação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **CONTRATADA** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do Contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data referida na **Cláusula Quinta e** a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$
$$\quad 365 \qquad\qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Primeiro – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados no processo **SEI 0000896-87.2021.6.17.8000.**

Parágrafo Único - Na fiscalização e acompanhamento do Contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores, especialmente designados pela Seção de Cerimonial do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Os materiais deverão ser entregue na Seção de Almoxarifado do **CONTRATANTE,** situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Na execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** se sujeitará aos seguintes prazos:

a) **01 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones (81) 3194-9336 / 3194-9337/ 3194-9338;

b) No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante da **CONTRATANTE**, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA;**

c) A **CONTRATADA** terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para fornecer uma relação com as medidas em centímetros dos tamanhos P, M, G e GG, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

d) A **CONTRATADA** terá o prazo de **20 (vinte) dias corridos para entregar o material, contados a partir da informação com definição do tamanho (P, M, G ou GG);**

e) Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas, ou diferente das amostras aprovadas ou dos tamanhos solicitados, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

Parágrafo Primeiro - A Seção de Cerimonial do **CONTRATANTE** poderá disponibilizar à Contratada, a pedido, através do e-mail seceri@tre-pe.jus.br uma toga diária, que servirá de modelo e que deverá ser devolvida junto com a entrega do material.

Parágrafo Segundo - As medidas serão verificadas pelos servidores da Seção de Cerimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega do objeto constante da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, na Cotação Eletrônica que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) recolher e substituir os produtos objeto da contratação quando em desacordo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, conforme prazos e condições constantes na Cláusula Nona deste Contrato;

b) possuir endereço eletrônico para que os pedidos possam ser enviados pelo **CONTRATANTE**;

c) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos na **Cláusula Décima Segunda – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do Contrato;

d) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura deste contrato, apresentar ao **CONTRATANTE**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso –, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Quarto – Alternativamente à declaração citada no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá verificar a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) receber e conferir o material;

b) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem

fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários às aquisições, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos como critérios de sustentabilidade ambiental, os descritos abaixo:

a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução contratual, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução contratual e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

e) não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da constituição federal de 1988; do artigo 149 do código penal brasileiro; do decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de palermo) e das convenções da oit n°s 29 e 105;

f) no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a **CONTRATADA** deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

g) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

h) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações

repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

Parágrafo Nono - A **CONTRATADA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **CONTRATADA** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos

artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - Pelo cometimento das infrações discriminadas na Cláusula acima, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE;**

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** também sujeitar-se-á às sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as

previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **CONTRATADA**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na entrega dos materiais;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **CONTRATANTE,** caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão da aquisição, sem a anuência da **CONTRATADA**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, mas também o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º8666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de aquisição de material com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Secção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400

Nascelio Barbosa Alves

Diretor

CPF/MF 085.893.624-00

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Adriana Oliveira Bezerra de Menezes

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 17/09/2021, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nascelio Barbosa Alves, CPF 085.893.624-00 - NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400**, **Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 20/09/2021, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES**, **Assessor(a) Chefe em Exercício**, em 23/09/2021, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626162** e o código CRC **CAD0F53A**.

0000896-87.2021.6.17.8000 1626162v1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 70016

Nº Processo: 0004064-38.2021. Objeto: Registro de preços para eventual futura contratação de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com substituição de segurado(s).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2021 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio/parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00023-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/10/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASGnet - 24/09/2021) 70016-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0000795-61.2021.6.13.8000; Contrato nº 061/21; Contratada: Ephistheme - Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda.; Vigência: 01/10/2021 a 31/05/2022; Objeto: Consultoria técnica especializada em pedagogia do trabalho; Quantitativo médio de consultores: 1; Prazo de conclusão dos serviços: 8 meses; Contratação autorizada pela Secretária de Orçamento e Finanças; Valor: R$58.208,00; Ratificação da inexigibilidade de licitação pelo Diretor-Geral; Classificação: 3390.35.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG e Acácia Zeneida Kuenzer - Sócia, pela Contratada; Assinatura: 24/09/2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0001171-18.2019.6.13.8000; 4º TA ao Contrato nº 155/18; Contratada: Elo Administração & Terceirização Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 05/11/21 a 04/11/22; Valor: R$41.918,14; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2021NE001135; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 9ª do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Rogério Rafael Pinto - Titular, pela Contratada; Assinatura: 13/09/2021.

Processo nº 0003582.34.2019.6.13.8000; 5º TA ao Contrato nº 150/18; Contratada: Elo Administração & Terceirização Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 05/11/21 a 04/11/22; Valor: R$25.497,36; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2021NE001145; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 10 do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Rogério Rafael Pinto - Titular, pela Contratada; Assinatura: 17/09/2021.

Processo nº 0002324-86.2019.6.13.8000; 2º TA ao Conrato nº 076/19; Contratada: Ambiente Ar Condicionado Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 28/11/21 a 27/11/22; Valor: R$11.400,00; Classificação: 3390.39.16; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2021NE001139; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 7ª do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Marcelo César Finelli de Souza - Titular, pela Contratada; Assinatura: 15/09/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. º 0006373-75.2021.6.14.8000. Contratada: BOSS TRIGGER TACTICAL TREINAMENTO EM SEGURANÇA LTDA., CNJP: 36.207.387/0001-07. Objeto: Empenho para cobrir despesa com inscrição de 8 (oito) servidores deste Tribunal no "Programa de Reciclagem Anual para Atividade de Segurança", na modalidade presencial, no formato "In company compartilhado entre o TRE-PA e TRE-RR", a ser realizado em etapas de acordo com o cronograma especificado no Projeto Básico (1366195). Nota de Empenho 2021NE000570 de 24/09/2021, valor global R$ 40.000,00. PTRES: 167589; ND 339039. Referência: com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput do mesmo diploma legal. Autorizado em: 23/09/2021, por FELIPE HOUAT DE BRITO, Diretor Geral (evento 1388105).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2021 (Contratação de empresa(s) especializada(s) para GRAVAÇÃO DA AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DOS PLEITOS SUPLEMENTARES DE 2021, serviço que será realizado localmente nos Municípios de Goianésia do Pará e Tomé Açu, bem como dos sorteios das seções que antecedem à auditoria, com disponibilização de áudio e vídeo para transmissão, ao vivo, via internet a ser realizada pelo TRE-PA para o seu canal no Youtube), da seguinte forma: Lote 1 (Goianésia do Pará) - Empresa vencedora: J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI , CNPJ/MF nº 01.232.815/0001-69, pelo valor global de R$ 13.400,00; Lote 2 (Tomé Açu) - NOBRE SERVICOS DIGITAIS LTDA, , CNPJ/MF nº 20.433.203/0001-89, pelo valor global de R$ 13.000,00.

EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO
Diretor-Geral
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0006063-42.2021.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 17/2021; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de licenciamento de software: licenças e subscrições Microsoft; Suporte Software de Gerenciamento de Banco de Dados. Vigência: 27/09/2021 à 27/09/2022. Ata de Registro de Preços nº. 31/2021. Empresa: Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0135-74; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 01/UND/50/R$ 402,13; 02/UND/1.300/ R$ 115,57; 04/UND/16/R$ 445,23; 06/UND/25/R$ 1.037,67. Ata de Registro de Preços nº. 32/2021. Empresa: Brasoftware Informática Ltda. CNPJ: 57.142.978/0001-05; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 03/UND/80/R$ 2.156,25; 05/UND/30/R$ 291,33. Ata de Registro de Preços nº. 33/2021. Empresa: Formato Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda EPP. CNPJ: 03.617.079/0001-92; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 07/UND/2/R$ 27.000,00. A íntegra das Atas poderão ser encontradas no site: http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2021

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0000399-30.2021.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 07/2021; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição do SERVIÇO DE SUPORTE À SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA DOS DATACENTERS. Vigência: 27/09/2021 à 27/09/2022. Ata de Registro de Preços nº. 34/2021. Empresa: Approach Tecnologia Ltda. CNPJ: 24.376.542/0001-21; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 01/UND/20/R$ 70.800,00; 02/UND/8/ R$ 29.600,00; 03/UND/23/R$ 198.000,00. A íntegra da Ata poderá ser encontrada no site: http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2021 - UASG 070019

Nº Processo: 8953/2021 . Objeto: Serviços de engenharia no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, objetivando a execução das demandas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Licitação fracassada - PE 019/2021 Declaração de Dispensa em 23/09/2021. LILIAN GASPARIN. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 24/09/2021. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R$ 87.732,23. CNPJ CONTRATADA : 20.916.614/0001-25 SWB PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI.

(SIDEC - 27/09/2021) 070019-00001-2021NE000999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: VF Soluções em Engenharia Ltda., pelo valor global de R$ 27.299,97.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEC - 27/09/2021) 070019-00001-2021NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 70019

Nº Processo: 6685/2020. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para adequação das edificações para acessibilidade na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e no Fórum Eleitoral de Curitiba/PR.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/09/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00041-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2021) 70019-00001-2021NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 70019

Nº Processo: 11172/2021. Objeto: Aquisição de peças de reposição para poltronas giratórias espaldar médio em tecido, da marca TECNO2000. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Sala C387, Prado Velho - Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00042-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 16h00 no site www.gov.br/compras.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2021) 70019-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n.º 0016832-55.2021.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 06 (seis) servidores do TRE/PE, no curso "Legislação Trabalhista e Previdenciária Aplicada a RH", com duração de 16 horas/aula, na modalidade on-line, ao vivo. CONTRATADA: IDEMP - Educação Corporativa Ltda. CNPJ: 42.092.283/0001-99. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 05 a 06/10/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167662. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE0509, de 22/09/2021. Valor do Empenho: R$ 6.480,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 14/09/2021. Ratificação: Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 22/09/2021.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 26/2021. Pregão n.º 42/21 - Eletrônico. SEI n.º 0000177-08.2021.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 19.193.149/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, sob demanda, mediante ordens de serviço dimensionadas por Horas de Serviço Técnico (HST). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93, 8.248/91, n.º 10.520/02 e n.º 13.709/18, Decretos n.º 3.555/00, n.º 7.174/10, n.º 8.538/15 e n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/06, e Resolução TSE n.º 23.234/10. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 479.001,60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza de despesa: 339040. Nota de empenho: 2021NE0492, de 13/09/2021. Valor do empenho: R$ 30.713,76; Programa-PTRES: 167661. Natureza de despesa: 449040. Nota de empenho: 2021NE0493, de 13/09/2021. Valor do empenho: R$ 29.161,44. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Alex Diogenes Menezes, Sócio.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Contrato n.º 31/2021. SEI n.º 0000896-87.2021.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400. CNPJ: 41.840.518/0001-10. OBJETO: aquisição de 12 (doze) Vestes Talares - Togas de uso diário, para os Membros da Corte do TRE/PE, durante o exercício de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até

Publicação DO3-Nº184-28-setembro2021p176-177 (1634232) SEI 0000896-87.2021.6.17.8000 / pg. 13

31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.998,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho: 2021NE000427, de 05/08/2021. Valor do Empenho: R$ 5.998,80. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: em 03/08/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pelo Contratado, Nascelio Barbosa Alves, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2012. SEI n.º 0000673-76.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e Hamilton Mariano da Cruz. CPF: 427.263.524-72. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 060/2012, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2023; ALTERAÇÃO da Cláusula Quarta do contrato 060/2012, para substituição do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/1993 c/c com o art. 3º, da Lei n.º 8.245/1991 e Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. VALOR DO CONTRATO: R$ 60.953,48. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Elemento: 3390.36.15. Valor da Despesa: R$ 60.953,48. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral em exercício e pelo Contratado, Hamilton Mariano da Cruz, Proprietário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 61/2020. SEI n. 0016023-02.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.482.840/0001-38. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, para o período de 1.º/01/2022 a 31/12/2022; AJUSTE, a partir de 1.º/01/2022, da planilha de custos e formação de preços do Contrato n. 61/2020, nos itens "3 - A" e 3 - D", referente à redução dos percentuais do Aviso Prévio Indenizado para 0,833%, e do Aviso Prévio Trabalhado para 0,194%; INCLUSÃO da Cláusula Décima Quinta no Contrato n. 61/2020, relativa à proteção de dados pessoais e Renumeração da "Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS", que passa a ser "Cláusula Décima Sexta". FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, Lei n. 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei n. 10.406/2002, Lei n. 13.709/2018 (LGPD), Resolução TRE-PE n. 390/2021 e Parágrafos Primeiro, Segundo e Quarto da Cláusula Segunda do referido contrato. VALOR DO CONTRATO: R$ 152.439,48, para o período de 1.º/01/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco; Natureza da Despesa/Subelemento da Despesa: 3390.37.01 - Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional; Valor: R$ 152.439,48. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Francisco Lopes de Aguiar, Sócio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 91/2020. SEI n. 0025344-61.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.3160021-57. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 91/2020, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: 57, II, da Lei n.º 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 02122003320GP0026. Elemento: 339039. Valor da Despesa: R$ 150.000,00. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Alessandra Candice da Cruz Ferreira e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2018. SEI n. 0003926-38.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 22.208.929/0001-43. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, para o período de 01/10/2021 a 30/09/2022. INCLUSÃO da Cláusula Trigésima Primeira no Contrato n. 016/2018, relativa à proteção de dados pessoais e Renumeração da "Cláusula Trigésima Primeira" "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS" do Contrato n. 016/2018, que passa ser "Cláusula Trigésima Segunda", da "Cláusula Trigésima Segunda" que passa ser "Cláusula Trigésima Terceira" e da "Cláusula Trigésima Terceira" que passa ser "Cláusula Trigésima Quarta". FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Lei n. 13.709/2018 (LGPD), Resolução TRE-PE n. 390/2021 e Parágrafo único da Cláusula Décima do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R$ 37.443,00, para o período de 01/10/2021 a 30/09/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES-167661; Natureza da despesa: 339039; Nota de Empenho: 2021NE501, de 20/09/2021; Valor do Empenho: R$ 9.360,75. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Ana Carolina Marques Sobral Leitão, Sócia Administradora.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato n.º 184/2021. INEXIGIBILIDADE. SEI 0015764-70.2021.6.17.8000. Publicado no DOU n.º 167, no dia 02/09/2021, Seção 3, página 156. OBJETO: retificação da data de realização do curso do período da Primeira Turma: 27 a 29/09/2021 e 04 a 06/10/2021, para o período de 28/9, 30/9, 5/10 e 07/10/2021.

Recife, 23 de setembro de 2021
ORSON SANTIAGO LEMOS
Diretor-geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 27/2021- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0004441-41.2021.6.18.8000).
ARP nº 31/2021: EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (CNPJ: 89.237.911/0289-08):

Item	Descrição	Quant. TRE-PI	Quant. IFPI	Quant. total	Valor unitário
1	Computador Dell Optiflex 5090 SFF -	12	03	15	R$ 8.115,00
6	Notebook Dell Latitude 5420	24	02	26	R$ 6.590,67

ARP nº 32/2021: EMPRESA: FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 38.504.819/0001-69):

Item	Descrição	Quant. total	Valor unitário
2	COMPUTADOR LENOVO hinkCentre_M720_SFF	03	R$ 9.470,00

ARP nº 34/2021: EMPRESA: NADJA MARINA PIRES - ME (CNPJ: 12.130.958/0001-86):

Item	Descrição	Quant. total	Valor unitário
5	Monitores Tipo II - 4K 27 polegadas - MARCA/MODELO: DELL P2721Q	10	R$ 4.990,00

ARP nº 35/2021: EMPRESA: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI (CNPJ: 23.791.227/0001-06):

Item	Descrição	Quant. total	Valor unitário
8	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - HP / M428FDW	20	R$ 2.796,62

ARP nº 36/2021: EMPRESA: JLZ SUPRIMENTOS EIRELI (CNPJ: 33.822.326/0001-53):

Item	Descrição	Quant. total	Valor unitário
9	Impressora Laser Colorida MARCA: LEXMARK - Modelo: CS431DW	03	R$ 2.976,00

ARP nº 38/2021: EMPRESA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ: 16.628.132/0001-00):

Item	Descrição	Quant. total	Valor unitário
11	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - LOGITECH	50	R$ 189,99

ARP nº 39/2021: EMPRESA: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 65.147.399/0001-83):

Item	Descrição	Quant. TRE-PI	Quant. IFPI	Quant. total	Valor unitário
12	Estabilizador 1000VA - RAGTECH/SDL 1000 QN M1 BL	100	20	120	R$ 308,00

ARP nº 40/2021: EMPRESA: MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 08.388.921/0001-85):

Item	Descrição	Quant. total	Valor unitário
14	Lupa de bancada com iluminação por, no mínimo, 40 LEDs - MARCA/Modelo: HIKARI HL-400 / 21L409 - 8D	01	R$ 453,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório n° 32/2021. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0006504-39.2021.6.18.8000. OBJETO: formação de registro de preços visando aquisição de peças de reposição e recarga de extintores de incêndio, sob demanda. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagraram-se vencedoras da licitação as empresas J P BARBOSA E SILVA EIRELI (Grupo 1 - itens 1 ao 17), no valor total de R$ 33.527,40 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e J L EXTINTORES LTDA (Item 18), no valor total de R$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais). VALOR TOTAL: R$ 45.947,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2021.

JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO: 0009616-11.2021.6.21.8104. ESPECIE: Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo/RS. OBJETO: Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA: 01.08.2021 a 31.07.2022.

PROCESSO: 0007671-14.2021.6.21.8031. ESPECIE: Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Marata/RS. OBJETO: Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA: 23.09.2021 a 31.12.2024.

PROCESSO: 0007675-51.2021.6.21.8031. ESPECIE: Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS. OBJETO: Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA: 10.09.2021 a 31.12.2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021

Processo SEI nº 2021.0.000018352-5.

O Sr. Diretor-Geral em substituição torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021, destinado à aquisição de microcomputadores portáteis (notebook), tendo como vencedora do item 1 a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pelo valor de R$5.094,00. Não foi adjudicado o item 2, por ter sido objeto de recurso.

ODLAN VILLAR FARIAS

Publicação DO3-Nº184-28-setembro2021p176-177 (1634232) SEI 0000896-87.2021.6.17.8000 / pg. 14